



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 066/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2011, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação e assinatura de TV a cabo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 90 do Procedimento CMP/SAO n. 058/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa TVA Sul Paraná S/A, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa TVA SUL PARANÁ S/A, estabelecida na Rodovia João Paulo, n. 216, Bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88030-300, telefone (48) 3216-4540, inscrita no CNPJ sob o n. 84.938.786/0005-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Ricardo Tarrazo Perez, inscrito no CPF sob o n. 278.172.208-16, e pela sua Diretora Presidente, Senhora Laura Goulart de Andrade e Almeida Cerdeira, inscrita no CPF sob o n. 120.425.898-88, ambos residentes e domiciliados em São Paulo/SP, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica acrescido ao item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato n. 019/2011 1 (um) ponto extra para a Sala do Conselho, localizada no andar térreo do prédio-sede do TRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 019/2011 fica prorrogado até 31/10/2013.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 019/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de abril de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICARDO TARRAZO PEREZ
DIRETOR

LAURA GOULART DE ANDRADE E ALMEIDA CERDEIRA
DIRETORA PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO